



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 085/2023

Modalidade: Concorrência Pública n° 011/2023

Tipo: Maior Oferta

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01), ÁREA DE ESTACIONAMENTO (LOTE 02) E PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2023, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2023.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023
Tipo: Maior oferta

1. OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01), ÁREA DE ESTACIONAMENTO (LOTE 02) E PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2023, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às **9h do dia 05/06/2023**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 05/06/2023 às 9h30min.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório - 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL: Afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no sítio eletrônico deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ao) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
Concorrência Pública nº 011/2023
Tipo: Maior oferta

ÍNDICE

1- PREÂMBULO	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	3
3 - OBJETO	3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL	3
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	6
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8 - DA PROPOSTA COMERCIAL	12
9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES	13
10– DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
11 – DOS VALORES PARA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO	19
12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E VIGÊNCIA	20
13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
14– DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20
15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
16 - DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO	22
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I	25
ANEXO II	32
ANEXO III	33
ANEXO IV	34
ANEXO V	35
ANEXO VI	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

Concorrência Pública nº 011/2023

Tipo: Maior oferta

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239.310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 085/2023**, na modalidade **Concorrência Pública nº 011/2023, do Tipo Maior Oferta**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública: **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01), ÁREA DE ESTACIONAMENTO (LOTE 02) E PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2023**, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Poderão participar deste Processo Licitatório**, pessoas jurídicas especializadas de natureza compatível com o objeto licitado, regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do Edital e seus anexos, para concessão de espaço público para fins de praça de alimentação (barracas), estacionamento e parque de diversões.

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

b.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na concorrência pública em tela.

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação nesta concorrência pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. Ao realizar a inscrição o participante reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Lagoa Santa inclua em seu acervo e/ou divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta.

4.4. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.5. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br, e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e às propostas apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone: (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 05/06/2023**, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.1. Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.1.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 05/06/2023 ÀS 9h30min

6.3. A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 05/06/2023 ÀS 9h30min

6.4. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **Anexo V**, integrante deste edital.

6.4.1. Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia;
- d) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- e) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- f) A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa ou do interessado.
- g) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta concorrência, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, ou cópia simples obrigatoriamente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1. Da habilitação jurídica:

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro municipal;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

e.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ possuem cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

h) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3. Da qualificação econômico – financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea “a” e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.1.4. Outras comprovações:

a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme sugerido no **Anexo IV**;

a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.1.4 alínea “a”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no **Anexo IV**.

7.1.5. Da Qualificação Técnica (Lotes 01, 02 e 03):

7.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone e email do contato do emitente do atestado, além das descrição dos serviços realizados e seu período de realização.

7.1.5.2. A qualificação técnica relativa ao **PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03)** será comprovada também através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

I - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei;

II - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o (s) responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade Profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho (CTPS), no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório;

III - Certidão de Registro do(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

7.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7.3. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Deverá **ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital**, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

8.2. O envelope N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser impressa, **redigida em conformidade com os termos dos Anexo I - Termo de Referência deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados abaixo:

8.2.1. Preço proposto;

8.2.2. Prazo de validades da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

8.2.3. Condições de pagamento: O pagamento da outorga a título precário e oneroso deverá ser feito para o Município até o ato de assinatura do contrato de concessão de uso de espaço público, diretamente na conta corrente informada no subitem abaixo e devidamente comprovado.

8.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) **Conhece as condições e exigências para concessão**, conforme apresentado no (Anexo I);
- b) **Concorda** em efetuar o **pagamento** ao Município de Lagoa Santa, até o ato de assinatura do contrato de concessão de uso de espaço público.
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá** todas as exigências constantes do ANEXO I deste edital;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope nº 01 - documentação de habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

9.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da **Concorrência Pública nº 011/2023**, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram ou não habilitadas, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - a Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem decrescente das ofertas.

10.3 O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR OFERTA**, respeitado o valor mínimo de cada lote.

10.4 No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

alterações, e as disposições deste Edital;

10.5 Do julgamento será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

10.6 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.7 Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

10.8 Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem maior oferta - determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Concorrência Pública.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.19.1.

10.14 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.19.1, a Comissão Permanente de Licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.15 Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

10.16 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item.
- c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) As propostas que não estiverem de acordo com as condições do Edital;

10.17 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

10.18 Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

10.19 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.1.4, alínea "a";

10.19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.19.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores a maior oferta** e desde que a maior oferta não seja de uma ME ou EPP.

10.19.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.19.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
- e) O disposto neste subitem 10.19.3 somente se aplicará quando a Maior oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.

10.20 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.21 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

48, Lei 8.666/93.

11 DOS VALORES PARA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de maior oferta, respeitado o valor mínimo de cada lote, conforme abaixo:

a) **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01):** O valor mínimo para esse lote será de **R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

b) **ESTACIONAMENTO (LOTE 02):** O valor mínimo para esse lote será de **R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).**

c) **PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03):** O valor mínimo para esse lote será de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).**

11.2. Esclareça-se que o valor é mínimo sugerido, mas cabe a cada licitante considerar em seus custos, todos os encargos previstos no Termo de Referência, o que poderá elevar o valor mínimo estipulado no item 11.1.

11.3. DOS PAGAMENTOS:

11.3.1. O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio da guia de arrecadação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação.

11.3.2. A guia será emitida após publicação do termo de homologação e adjudicação e será encaminhada ao e-mail informado na proposta ofertada pelo detentor da Maior oferta.

11.3.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem 11.3.1 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor da Maior oferta, este será considerado desistente da proposta e sujeito as penalidades cabíveis.

12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E VIGÊNCIA

12.1 O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.1.2 É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.2. A vigência do contrato será conforme a seguir:

12.2.1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01):** O Contrato produzirá seus efeitos a partir 08/08/2023 e o encerramento será no dia 16/08/2023. Sendo que o início do funcionamento das atividades somente poderá ocorrer a partir do dia 11/08/2023.

12.2.2. **ESTACIONAMENTO (LOTE 02):** O Contrato produzirá seus efeitos a partir 11/08/2023 e o encerramento será no dia 16/08/2023.

12.2.3. **PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03):** O Contrato produzirá seus efeitos a partir 01/08/2023 e o encerramento será no dia 30/08/2023. Sendo que o início do funcionamento das atividades somente poderá ocorrer a partir do dia 05/08/2023 e o encerramento no dia 28/08/2023.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 14^a do Contrato (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **03/05/2023**, conforme disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14.2 Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

14.4 Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

14.5 Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

14.7 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em Lei.

14.8 Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

14.9 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.10 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

(licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

14.11 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

14.12 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.

16. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

16.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VI deste ato convocatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 085/2023, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

17.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo III, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 – Documentação ou anexado ao mesmo.

17.4. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação no setor de Licitações do Município de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

17.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, o Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura e no site oficial do município: www.lagoasanta.mg.gov.br.

17.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 085/2023, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

17.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

17.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo, ou a quem esta delegar.

17.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.15. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.16. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 22 de março de 2023

Edital elaborado por servidor do setor de licitação, em consonância à minuta padrão e ao termo de referência elaborado pela Secretaria Solicitante.

**André Luiz Fernandes
Setor de Licitações**

Cientificado das condições da licitação:

**Daniel Alves Vilela
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Processo Licitatório nº 085/2023
Concorrência Pública nº 011/2023

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01), ÁREA DE ESTACIONAMENTO (LOTE 02) E PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2023, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE AGOSTO DE 2023**, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

1.2. A contratação da empresa para execução do presente objeto se processará na modalidade de Concorrência Pública, com critério de julgamento do tipo Maior Oferta.

1.3. Data da entrega dos serviços previstos neste Termo (Praça de Alimentação e Estacionamento – LOTES 01 E 02):

- a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para as devidas vistorias;
- b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do evento.

1.4. Os prazos previstos no item anterior não se aplicam ao espaço previsto para o Parque de Diversões (LOTE 03).

1.5. O Concessionário responsável pela utilização do espaço para Parque de Diversões (LOTE 03) deve observar as datas de início (05/08/2023) e de final (28/08/2023), contando assim:

- a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia 05/08/2023;
- b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao dia 28/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que valorizem a diversidade turística e cultural da cidade de Lagoa Santa, que facilitem a democratização do acesso aos bens e atividades culturais.

2.2. A Festa de Agosto do Município de Lagoa Santa possui forte apelo popular, sendo um dos eventos que mais recebe atenção dos coletivos e comunidades culturais. Apresenta-se de forma dinâmica e espontânea, carregando características sociais diversas e fomentando as multiplicidades culturais do município.

2.3. Contudo, faz-se importante, junto à composição da infraestrutura do evento, a participação de empresas especializadas nas áreas de Alimentação/Bebidas, Estacionamento e Parque de Diversões no local, garantido maior segurança e lazer para a população.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência:

3.1.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01): a área para a praça de alimentação equivale a um único lote, comportando aproximadamente a 34 (trinta e quatro) barracas medindo aproximadamente 3mx3m a unidade e 410 m² no total.

3.1.1.1. As metragens das barracas e entres estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sem comprometimento do layout.

3.1.1.2. Os espaços concedidos à categoria “barracas” poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades de organização.

3.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa NÃO FORNECERÁ as cadeiras e mesas, sendo de responsabilidade dos concessionários a disponibilização das mesmas, assim como seu recolhimento ao final de cada dia de evento.

3.1.1.4. A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao concessionário a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

3.1.1.5. O horário de abastecimento das barracas na Praça de Alimentação deverá ser até as 15:00h de cada dia.

3.1.1.6. O prazo de montagem e instalação das barracas na Praça de Alimentação deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento da FESTA DE AGOSTO 2023.

3.1.1.7. O CONCESSIONÁRIO indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Organização responsável (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC) pela FESTA DE AGOSTO 2023, toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

3.1.1.8. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

3.1.1.9. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

3.1.1.10. É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Lagoa Santa.

3.1.1.11. Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários da barraca.

3.1.1.12. Na presente concessão serão exigidos, no mínimo, que as barracas comercializem os seguintes produtos:

a) comidas: churrasquinhos, salgados, tropeiros, espaguete, sanduíches, doces em geral (maçã do amor, cocada, quebra-queixo), dentre outros, de acordo com o perfil do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

b) bebidas: água, refrigerantes, sucos, cervejas, bebidas de dose, drinks, dentre outros, de acordo com o perfil do evento.

3.1.1.13. É vedado ao CONCESSIONÁRIO:

- a) venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro;
- b) venda de churrascos ou qualquer outro alimento em espeto de qualquer material;
- c) o manuseio e uso de qualquer utensílio ou material que possa trazer perigo às pessoas;

Obs. O CONCESSIONÁRIO comercializará as bebidas somente em copos descartáveis, com a retenção das latas nas barracas.

3.1.1.14. O valor mínimo para esse lote será de R\$ **95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**.

3.1.2. ESTACIONAMENTO (LOTE 02): a área de estacionamento de 6.600m² (seis mil e seiscentos e seiscentos metros quadrados) equivale a um único lote e comporta, aproximadamente, 300 (trezentos) veículos estacionados em 45 graus.

3.1.2.1. O CONCESSIONÁRIO deverá explorar o estacionamento, conforme área definida, cujo valor cobrado não poderá exceder o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo, na FESTA DE AGOSTO DE 2023, nos dias 11 a 15 de agosto de 2023, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa/MG, estando incluso o seguro por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento.

3.1.2.2. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação de seguro por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos os usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento.

3.1.2.3. As despesas com consumo de energia elétrica durante o período da FESTA DE AGOSTO DE 2023 nos dias 11 a 15 de agosto de 2023 serão de responsabilidade do Município de Lagoa Santa. A instalação de energia do ponto fornecido pela Organização do evento até o estacionamento será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

3.1.2.4. O concessionário da área do estacionamento não está dispensado das demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.1.2.5. O valor mínimo para esse lote será de **R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais)**.

3.1.3. PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03): a área para o parque de diversões equivale a aproximadamente 8.500m².

3.1.3.1. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas ou geradores necessários ao funcionamento do parque de diversões. Não serão imputadas ao Município de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

3.1.3.2. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do parque, respeitados os limites da área disponibilizada.

3.1.3.3. O concessionário do parque de diversões não está dispensado das demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

3.1.3.4. Na presente concessão será exigida a instalação de no mínimo 06 (seis) equipamentos de diversão mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários. Como sugestões dos equipamentos para composição do parque tem-se: Autopista (carro choque), Roda Gigante, Barco Pirata, Chapéu Mexicano e Carrossel.

3.1.3.5. O prazo geral do edital não se aplica ao espaço concedido ao Parque de Diversões, cujo período estão compreendidos **os dias 05 a 28 de agosto de 2023**.

3.2. O concessionário deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do Contrato.

3.3. Os vigias designados pelo município de Lagoa Santa durante a realização do evento, **NÃO TEM** como atribuição a vigilância sobre os espaços previstos neste edital.

3.4. O valor mínimo será de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

4.1. Por ocasião da contratação o participante deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do PARTICIPANTE a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.3. Somente o participante classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Permissão de uso sob pena de cassação da licença;

4.4. Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas à proteção contra a Covid-19, de acordo com a legislação;

4.5. As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados pelo Edital, bem como da organização do evento;

4.6. Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

4.7. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão imputadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

4.8. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento.

4.9. Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

4.10. Da Qualificação Técnica (Lotes 01, 02 e 03):

4.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone e email do contato do emitente do atestado, além das descrição dos serviços realizados e seu período de realização.

4.10.2. A qualificação técnica relativa ao PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03) será comprovada também através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei;

II - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o (s) responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade Profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho (CTPS), no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório;

III - Certidão de Registro do(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar ao participante classificado a data, local e horário quando houver a contratação da prestação dos serviços.

5.2. Convocar o participante classificado, para que este assine o CONTRATO de concessão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

5.3. Disponibilizar as barracas ao concessionário devidamente montadas e instaladas.

5.4. A concessão de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio da guia de arrecadação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.2. A guia será emitida após a publicação do termo de homologação e adjudicação e será encaminhada ao email informado na proposta ofertada pelo detentor da maior oferta.

6.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem 6.1 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor da maior oferta, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será conforme a seguir:

8.1.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01): o contrato produzirá seus efeitos a partir de 08/08/2023 e o encerramento será no dia 16/08/23. Sendo que o início do funcionamento das atividades somente poderá ocorrer a partir do dia 11/08/23.

8.1.2. ESTACIONAMENTO (LOTE 02): o contrato produzirá seus efeitos a partir de 11/08/23 e o encerramento será no dia 16/08/23.

8.1.3. PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03): o contrato produzirá seus efeitos a partir de 01/08/23 e o encerramento será no dia 30/08/23. Sendo que o início do funcionamento das atividades somente poderá ocorrer a partir do dia 05/08/2023 e o encerramento no dia 28/08/23.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, serão designados servidores municipais lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, responsáveis pela coordenação da Festa de Agosto 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação da proposta implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.2. O CONCESSIONÁRIO será responsável por todo o serviço de carga e descarga (carregadores) de seus materiais e equipamentos no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela organização do evento.

10.3. O participante se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização;

10.4. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados Secretaria Municipal de Gestão/Setor de Licitação, licitacao@lagoasanta.mg.gov.br;

10.5. Elege-se o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir conflitos oriundos do edital.

11. UNIDADE REQUERENTE

11.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 085/2023
Concorrência Pública n° 011/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente PROPOSTA COMERCIAL referente à Concessão de Uso de Espaço Público, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- O valor abaixo ofertado será para pagamento da outorga da Concessão de Direito Real de Uso do espaço público conforme Edital;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Lote	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor R\$
01				
02				
03				

OBS: Saliencia-se que os valores dos serviços especificados acima não poderão ser maiores que os estipulados no subitem 3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
Concorrência Pública nº 011/2023

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório n° 085/2023

Modalidade: Concorrência Pública n° 011/2023

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Lagoa Santa, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 011/2023**, Processo Licitatório nº **085/2023**, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Lagoa Santa através da Diretoria de Turismo e Cultura.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, nº 290, Centro doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 011/2023**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 085/2023**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01), ÁREA DE ESTACIONAMENTO (LOTE 02) E PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da **Concorrência Pública nº 011/2023**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.1- O **CONCESSIONÁRIO**, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar, o espaço efetivamente para fins de exploração de área que será disponibilizada com a finalidade de exploração comercial, durante a festa de agosto 2023, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 011/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONCESSÃO

2.1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01):** Este lote, para efeitos de direito, tem o preço de R\$ _____ (_____).

2.2. **ESTACIONAMENTO (LOTE 02):** Este lote, para efeitos de direito, tem o preço de R\$ _____ (_____).

2.3. **PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03):** Este lote, para efeitos de direito, tem o preço de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio da guia de arrecadação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação.

3.2. A guia será emitida após publicação do termo de homologação e adjudicação e será encaminhada ao e-mail informado na proposta ofertada pelo detentor da maior oferta.

3.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem **3.1** e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor da maior oferta, este será considerado desistente da proposta e sujeito as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Após confirmação do pagamento e baixa da guia o **CONCEDENTE** convocará formalmente a(s) vencedora(s) desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias contados** da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

4.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.4. A vigência do contrato será conforme a seguir.

4.4.1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01):** O Contrato produzirá seus efeitos a partir 08/08/2023 e o encerramento será no dia 16/08/2023. Sendo que o início do funcionamento das atividades somente poderá ocorrer a partir do dia 11/08/2023.

4.4.2. **ESTACIONAMENTO (LOTE 02):** O Contrato produzirá seus efeitos a partir 11/08/2023 e o encerramento será no dia 16/08/2023.

4.4.3. **PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03):** O Contrato produzirá seus efeitos a partir 01/08/2023 e o encerramento será no dia 30/08/2023. Sendo que o início do funcionamento das atividades somente poderá ocorrer a partir do dia 05/08/2023 e o encerramento no dia 28/08/2023.

4.5. A assinatura do contrato fica condicionada ao pagamento e respectiva baixa da guia no sistema informatizado de gestão pública – Módulo arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência:

6.1.1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01):** a área para a praça de alimentação equivale a um único lote, comportando aproximadamente a 34 (trinta e quatro) barracas medindo aproximadamente 3mx3m a unidade e 410 m² no total.

6.1.1.1. As metragens das barracas e entres estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sem comprometimento do layout.

6.1.1.2. Os espaços concedidos à categoria “barracas” poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades de organização.

6.1.1.3. O **CONCEDENTE** não fornecerá as cadeiras e mesas, sendo de responsabilidade dos concessionários a disponibilização das mesmas, assim como seu recolhimento ao final de cada dia de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.1.4. O **CONCEDENTE** será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** ao **CONCESSIONÁRIO** a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

6.1.1.5. O horário de abastecimento das barracas na Praça de Alimentação deverá ser até às 15:00h de cada dia.

6.1.1.6. O prazo de montagem e instalação das barracas na Praça de Alimentação deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento da FESTA DE AGOSTO 2023.

6.1.1.7. O **CONCESSIONÁRIO** indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Organização responsável (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC) pela FESTA DE AGOSTO 2023, toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

6.1.1.8. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

6.1.1.9. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.1.1.10. É de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o **CONCEDENTE**.

6.1.1.11. Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários da barraca.

6.1.1.12. Na presente concessão serão exigidos, no mínimo, que as barracas comercializem os seguintes produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

a) comidas: churrasquinhos, salgados, tropeiros, espaguete, sanduíches, doces em geral (maçã do amor, cocada, quebra-queixo), dentre outros, de acordo com o perfil do evento;

b) bebidas: água, refrigerantes, sucos, cervejas, bebidas de dose, drinks, dentre outros, de acordo com o perfil do evento.

6.1.1.13. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO**:

a) venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro;

b) venda de churrascos ou qualquer outro alimento em espeto de qualquer material;

c) o manuseio e uso de qualquer utensílio ou material que possa trazer perigo às pessoas;

OBS. O **CONCESSIONÁRIO** comercializará as bebidas somente em copos descartáveis, com a retenção das latas nas barracas.

6.1.2. ESTACIONAMENTO (LOTE 02): a área de estacionamento de 6.600m² (seis mil e seiscentos e seiscentos metros quadrados) equivale a um único lote e comporta, aproximadamente, 300 (trezentos) veículos estacionados em 45 graus.

6.1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá explorar o estacionamento, conforme área definida, cujo valor cobrado não poderá exceder o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo, na FESTA DE AGOSTO DE 2023, nos dias 11 a 15 de agosto de 2023, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa/MG, estando incluso o seguro por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento.

6.1.2.2. O **CONCESSIONÁRIO** será responsável pela contratação de seguro por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos os usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento.

6.1.2.3. As despesas com consumo de energia elétrica durante o período da FESTA DE AGOSTO DE 2023 nos dias 11 a 15 de agosto de 2023 serão de responsabilidade do **CONCEDENTE**. A instalação de energia do ponto fornecido pela Organização do evento até o estacionamento será de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6.1.2.4. O **CONCESSIONÁRIO** da área do estacionamento não está dispensado das demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3. PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 03): a área para o parque de diversões equivale a aproximadamente 8.500m².

6.1.3.1. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas ou geradores necessários ao funcionamento do parque de diversões. Não serão imputadas ao **CONCEDENTE** quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

6.1.3.2. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do parque, respeitados os limites da área disponibilizada.

6.1.3.3. O **CONCESSIONÁRIO** do parque de diversões não está dispensado das demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

6.1.3.4. Na presente concessão será exigida a instalação de no mínimo 06 (seis) equipamentos de diversão mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários. Como sugestões dos equipamentos para composição do parque tem-se: Autopista (carro choque), Roda Gigante, Barco Pirata, Chapéu Mexicano e Carrossel.

6.1.3.5. O prazo geral do edital não se aplica ao espaço concedido ao Parque de Diversões, cujo período estão compreendidos **os dias 05 a 28 de agosto de 2023**.

3.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do Contrato.

3.3. Os vigias designados pelo município de Lagoa Santa durante a realização do evento, não tem como atribuição a vigilância sobre os espaços previstos neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;

7.2. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência do Edital.

7.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Lagoa Santa;

7.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.10. É vedada a subcontratação por parte da **CONCESSIONÁRIA**;

7.11. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONCESSIONÁRIA** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;

7.12. As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados pelo Edital, bem como da organização do evento;

7.13. Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

7.14. Somente o participante classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Permissão de uso sob pena de cassação da licença;

7.15. Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas à proteção contra a Covid-19, de acordo com a legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.16. As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados pelo Edital, bem como da organização do evento;

7.17. Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

7.18. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão imputadas a **CONCEDENTE** quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

7.19. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento.

7.20. **O CONCESSIONÁRIO** será responsável por todo o serviço de carga e descarga (carregadores) de seus materiais e equipamentos no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela organização do evento.

7.21. **O CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização;

7.22. Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

O Contratante obriga-se a:

8.1. Contribuir para que o concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória

8.2. Caberá à **CONCEDENTE** a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.

8.3. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste contrato.

8.4. Comunicar imediatamente à **CONCESSIONÁRIA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.5. Repassar sempre por escrito à **CONCESSIONÁRIA** as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

8.6. Disponibilização do terreno para a **CONCESSIONÁRIA**.

8.7. Comunicar à **CONCESSIONÁRIA** a data, local e horário quando houver a contratação da prestação dos serviços.

8.8. Convocar à **CONCESSIONÁRIA**, para que este assine o contrato de concessão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por escrito.

8.9. Disponibilizar as barracas à **CONCESSIONÁRIA** devidamente montadas e instaladas.

8.10. A concessão de uso poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à **CONCEDENTE** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – Termo de Referência; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESTINAÇÃO

10.1. O espaço público objeto da presente avença, destina-se, única e exclusivamente, exploração comercial, durante a Festa de Agosto 2023, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, serão designados servidores municipais lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, responsáveis pela coordenação da Festa de Agosto 2023.

12.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

12.1. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto da presente concessão, no local destinado ao funcionamento da Festa de Agosto 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

13.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

13.2. O pessoal que a **CONCESSIONÁRIA** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CONCEDENTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

13.3. A **CONCESSIONÁRIA** ressarcirá a **CONCEDENTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela **CONCEDENTE**.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONCESSIONÁRIO** ressarcir o **CONCEDENTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2. A **CONCEDENTE** poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONCESSIONÁRIA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;

16.3. Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;

16.4. Paralisação do funcionamento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;

16.5. Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;

16.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.7. Razões de interesse do serviço público;

16.8. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.9. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **CONCEDENTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

17.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 011/2023, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 085/2023, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da concessionária, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVERSÃO

19.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido as áreas, sem que caiba à **CONCEDENTE**, ressarcir a **CONCESSIONARIA** qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 2023.

CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social

CONCESSIONÁRIA:

Representante Legal da Contratada
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2